



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO LEI APROVADO nº 099/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **CRISTIANE DA SILVA
COIMBRA LIRA.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Lazaro de Baima Almeida (2ª rua) nº 652, Bairro de Bela Vista, pertencente ao Distrito 01, Setor 01, Quadra 133, Lote 0310, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 1005, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 5,15 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 5,15 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 154,50 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a: Rua Lazaro de Baima Almeida (2ª rua); Lado direito: com o Lote nº 315; pelos fundos: Com quem direito; pelo lado esquerdo: Com o Lote 305, em favor de CRISTIANE DA SILVA COIMBRA LIRA, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100003447/2022.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente COMPRA DE TERRENO será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 06 de setembro de 2022.

DIRCEU BIOLCHI
Presidente